

Todos os direitos autorais reservados pela **TOTVS S.A.**

Proibida a reprodução total ou parcial, bem como a armazenagem em sistema de recuperação e a transmissão, de qualquer modo ou por qualquer outro meio, seja este eletrônico, mecânico, de fotocópia, de gravação, ou outros, sem prévia autorização por escrito da proprietária.

O desrespeito a essa proibição configura em apropriação indevida dos direitos autorais e patrimoniais da TOTVS.

Conforme artigos 122 e 130 da LEI no. 5.988 de 14 de Dezembro de 1973.

EFD - Contribuições

RM – Versão 12



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Introdução.....	3
3. Barra de Ferramentas Global	4
4. Informações Complementares.....	5
4.1. Fundamentação Legal	5
4.1.1. O que é SPED	5
4.1.2. O que é EFD-Contribuições	5
4.1.3. Como Funciona	7
4.1.4. Legislação	7
4.1.5. Notas Técnicas.....	8
4.1.6. Tabelas de Códigos.....	8
4.1.7. Download	8
4.1.8. Exemplos de Arquivos.....	8
4.1.9. No TOTVS Gestão Fiscal	9
4.1.9.1. Como parametrizar no TOTVS Gestão Fiscal.....	9
4.1.9.2. Como cadastrar as tabelas do Processo SPED Fiscal.....	9
4.1.9.3. Como gerar o arquivo digital EFD-Contribuições	10
4.1.9.4. Como validar o arquivo digital EFD-Contribuições	11
5. Conclusão.....	11

1. Objetivo

O treinamento do **SPED Fiscal, EFD-Contribuições no ERP RM – TOTVS** consiste em capacitar os usuários das áreas contábil / fiscal, logística, tecnologia da informação e demais usuários para as configurações, cadastros e processos obrigatórios na apresentação dos arquivos digitais exigidos pelo fisco nos prazos estipulados pelos órgãos estaduais e federais.

O Sped tem como objetivos, entre outros:

- Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.
- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

2. Introdução

O SPED foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.

- Iniciou-se com três grandes projetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a NF-e - Ambiente Nacional. Atualmente está em produção o projeto EFD-Contribuições. E em estudo: e-Lalur, EFD-Social e a Central de Balanços.
- Representa uma iniciativa integrada das administrações tributárias nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal.
- Mantém parceria com 20 instituições, entre órgãos públicos, conselho de classe, associações e entidades civis, na construção conjunta do projeto.
- Firma Protocolos de Cooperação com 27 empresas do setor privado, participantes do projeto-piloto, objetivando o desenvolvimento e o disciplinamento dos trabalhos conjuntos.
- Possibilita, com as parcerias fisco-empresas, planejamento e identificação de soluções antecipadas no cumprimento das obrigações acessórias, em face às exigências a serem requeridas pelas administrações tributárias.
- Faz com que a efetiva participação dos contribuintes na definição dos meios de atendimento às obrigações tributárias acessórias exigidas pela legislação tributária contribua para aprimorar esses mecanismos e confira a esses instrumentos maior grau de legitimidade social.

- Estabelece um novo tipo de relacionamento, baseado na transparência mútua, com reflexos positivos para toda a sociedade.

Neste curso abordaremos os seguintes conteúdos:

A maioria dos contribuintes já se utiliza dos recursos de informática para efetuar tanto a escrituração fiscal como a contábil. As imagens em papel simplesmente reproduzem as informações oriundas do meio eletrônico.

A facilidade de acesso à escrituração, ainda que não disponível em tempo real, amplia as possibilidades de seleção de contribuintes e, quando da realização de auditorias, gera expressiva redução no tempo de sua execução.

Universo de Atuação:

- Sped – Fiscal
- EFD-Contribuições

E para que o aprendizado seja eficiente faremos os exercícios práticos e estudos de casos em sala de aula com o acompanhamento do instrutor (a) da Educação Empresarial do ERP RM – TOTVS.

3. Barra de Ferramentas Global

Programa Validador e Assinador

Como pré-requisito para a instalação do PVA é necessária a instalação da máquina virtual do Java. Após a importação, o arquivo poderá ser visualizado pelo próprio Programa Validador, com possibilidades de pesquisas de registros ou relatórios do sistema.

Outras funcionalidades do programa: digitação, alteração, assinatura digital da EFD, transmissão do arquivo, exclusão de arquivos, geração de cópia de segurança e sua restauração.

Apresentação do arquivo

Em regra, a periodicidade de apresentação é mensal.

Contatos na SEFAZ

Dúvidas específicas sobre ICMS e CIAP devem ser dirigidas à SEFAZ do domicílio do contribuinte, por meio de e-mail corporativo, exceto pelos contribuintes do IPI situados em Pernambuco e incluídos na EFD-ICMS/IPI pela IN RFB nº 1371/2013, que devem dirigir suas dúvidas à RFB:

Acre	efd@ac.gov.br
Alagoas	sped-efd@sefaz.al.gov.br
Amapá	sped@sre.ap.gov.br
Amazonas	efd@sefaz.am.gov.br
Bahia	faleconosco@sefaz.ba.gov.br
Ceará	sped@sefaz.ce.gov.br
Espírito Santo	spedfiscal@sefaz.es.gov.br
Goiás	sped-fiscal@sefaz.go.gov.br

Mato Grosso	efd@sefaz.mt.gov.br
Mato Grosso do Sul	efd@sefaz.ms.gov.br
Maranhão	sped@sefaz.ma.gov.br
Minas Gerais	centraldeatendimento@fazenda.mg.gov.br
Paraíba	sped@receita.pb.gov.br
Pará	spedfiscal@sefa.pa.gov.br
Paraná	sped_fiscal@sefa.pr.gov.br
Pernambuco	faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br
Piauí	sped@sefaz.pi.gov.br
Rio de Janeiro	spedrj@fazenda.rj.gov.br
Rio Grande do Norte	spedfiscal@set.rn.gov.br
Rio Grande do Sul	uee@sefaz.rs.gov.br
Rondônia	sped@sefin.ro.gov.br
Roraima	spedfiscal@sefaz.rr.gov.br
Santa Catarina	caf.sef.sc.gov.br/Views/Publico/Ticket/Novo.aspx?idAssunto=24
São Paulo	http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp
Sergipe	sped.fiscal@sefaz.se.gov.br
Tocantins	sped@sefaz.to.gov.br

4. Informações Complementares

4.1. Fundamentação Legal

4.1.1. O que é SPED

Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.

De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

4.1.2. O que é EFD-Contribuições

A EFD-Contribuições trata de arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e / ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações

representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade.

Com o advento da Lei nº 12.546/2011, arts. 7º e 8º), a EFD-Contribuições passou a contemplar também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, incidente nos setores de serviços e industrias, no auferimento de receitas referentes aos serviços e produtos nela relacionados.

Os documentos e operações da escrituração representativos de receitas auferidas e de aquisições, custos, despesas e encargos incorridos, serão relacionadas no arquivo da EFD-Contribuições em relação a cada estabelecimento da pessoa jurídica. A escrituração das contribuições sociais e dos créditos, bem como da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, será efetuada de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica.

O arquivo da EFD-Contribuições deverá ser validado, assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente Sped. Conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.252 de 1 de março de 2012, estão obrigadas à escrituração fiscal digital em referencia:

- I. Em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;
- II. Em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2012, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado;
- III. Em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2013, as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;
- IV. Em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita, referente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2012, as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, convertida na Lei nº 12.546, de 2011;
- V. Em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita, referente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2012, as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos §§ 3º e 4º do art. 7º e nos incisos III a V do caput do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011.

A pessoa jurídica poderá retificar os arquivos originais da EFD-Contribuição até o ultimo dia útil do ano-calendário seguinte ao que se refere a escrituração, sem penalidade. Todavia, a retificação não será validada pela Receita Federal:

- Para reduzir débitos que já tenham sido encaminhados à PFN, que tenham sido objeto de auditoria interna ou de procedimento de fiscalização;
- Para alterar débitos em relação aos quais a pessoa jurídica tenha sido intimada de início de procedimento fiscal;
- Para alterar créditos já objeto de exame em procedimento de fiscalização ou objeto de análise de PERDComp.

4.1.3. Como Funciona

A partir de sua base de dados, a pessoa jurídica deverá gerar um arquivo digital de acordo com leiaute estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, informando todos os documentos fiscais e demais operações com repercussão no campo de incidência das contribuições sociais e dos créditos da não-cumulatividade, bem como da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, referentes a cada período de apuração das respectivas contribuições. Este arquivo deverá ser submetido à importação e validação pelo Programa Validador e Assinador (PVA EFD-Contribuições) fornecido na página do Sped e da RFB.

Poderá também a pessoa jurídica, a partir da versão 2.0.1A do PVA EFD-Contribuições, criar uma escrituração mediante a digitação de todos os dados necessários no próprio PVA, ou seja, sem a necessidade de importar arquivos. Este PVA também permite editar / excluir / adicionar as informações necessárias à escrituração de qualquer operação sujeita a incidência das referidas contribuições.

Programa Validador e Assinador

Como pré-requisito para a instalação do PVA EFD-Contribuições é necessária a instalação da máquina virtual do Java. Após a importação ou criação da escrituração, a mesma poderá ser visualizada pelo próprio Programa Validador, com possibilidades de pesquisas de registros ou relatórios do sistema. Outras funcionalidades do programa: digitação, alteração, assinatura digital da EFD-Contribuições, transmissão do arquivo, exclusão de arquivos, geração de cópia de segurança e sua restauração.

O programa gerador de escrituração possibilitará:

Importar o arquivo com o leiaute da EFD-Contribuições definido pela RFB;

Criar uma nova escrituração, mediante digitação completa dos dados;

Validar o conteúdo da escrituração e indicar dos erros e avisos;

Editar via digitação os registros criados ou importados;

Emissão de relatórios da escrituração;

Geração do arquivo da EFD-Contribuições para assinatura e transmissão ao Sped;

Assinar do arquivo gerado por certificado digital;

Comandar a transmissão do arquivo ao Sped.

Apresentação do arquivo

A periodicidade de apresentação da EFD-Contribuições é mensal, devendo ser transmitido o arquivo, após a sua validação e assinatura digital, até o 10º (décimo) dia útil do segundo mês subsequente ao de referência da escrituração.

4.1.4. Legislação

Decreto nº 6.022, de 2007 - Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 5 de julho de 2010 (D.O.U. 7.7.2010) - Institui a Escrituração Fiscal Digital do PIS/Pasep e da Cofins - EFD-Contribuições. (Alterada pela IN RFB nº 1.085, de 2010 e IN RFB nº 1.161, de 2011)

Instrução Normativa RFB nº 1.009, de 10 de fevereiro de 2010 (D.O.U. 11.2.2010) - Adota Tabela de Códigos de Situação Tributária (CST) de PIS/Pasep e da Cofins.

Ato Declaratório Cofis nº 34, de 28 de outubro de 2010 (DOU 1º.11.10) - Aprova o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins (EFD-Contribuições).

Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1 de março 2012 (D.O.U. 2.3.2012) - Institui a Escrituração Fiscal Digital do PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita - EFD-Contribuições.

Ato Declaratório Cofis nº 20, de 14 de março de 2012 (DOU 16.03.2102) - Aprova o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição previdenciária sobre Receita (EFD-Contribuições).

4.1.5. Notas Técnicas

Nota Técnica nº 001/2013 - Orientação aos importadores / fabricantes de cervejas, em embalagem de lata.

Nota Técnica nº 002/2013 - Escrituração dos Registros 1900 e F525 - PJ tributadas pelo Lucro Presumido.

Nota Técnica nº 003/2013 - Escrituração do Crédito Presumido do Álcool - Medida Provisória nº 613.

Nota Técnica nº 004/2014 - Escrituração do Bloco "I", a partir de 01 de janeiro de 2014.

4.1.6. Tabelas de Códigos

Tabelas utilizadas na apuração das Contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins

Tabelas utilizadas na apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Tabelas em formato txt (utilizadas pelo PVA EFD-Contribuições)

4.1.7. Download

Guia Prático da EFD-Contribuições - Versão 1.15 em Word (Atualizado em 26/03/2014)

Guia Prático da EFD-Contribuições - Versão 1.15 em PDF (Atualizado em 26/03/2014)

Programa Validador e Assinador da Escrituração Fiscal Digital do PIS/Pasep e da Cofins (EFD-Contribuições)

Manual de Escrituração da EFD-Contribuições - PJ do Lucro Presumido - PVA Versão 2.04

4.1.8. Exemplos de Arquivos

Arquivo Mínimo Edição - EFD PIS COFINS - Créditos vinculados a um tipo de receita

Arquivo Mínimo Edição - EFD PIS COFINS - Rateio Receita Bruta

Arquivo Mínimo Edição - EFD PIS COFINS - Apropriação Direta

Arquivo contendo documentos / operações de mais de um estabelecimento

4.1.9. No TOTVS Gestão Fiscal

4.1.9.1. Como parametrizar no TOTVS Gestão Fiscal

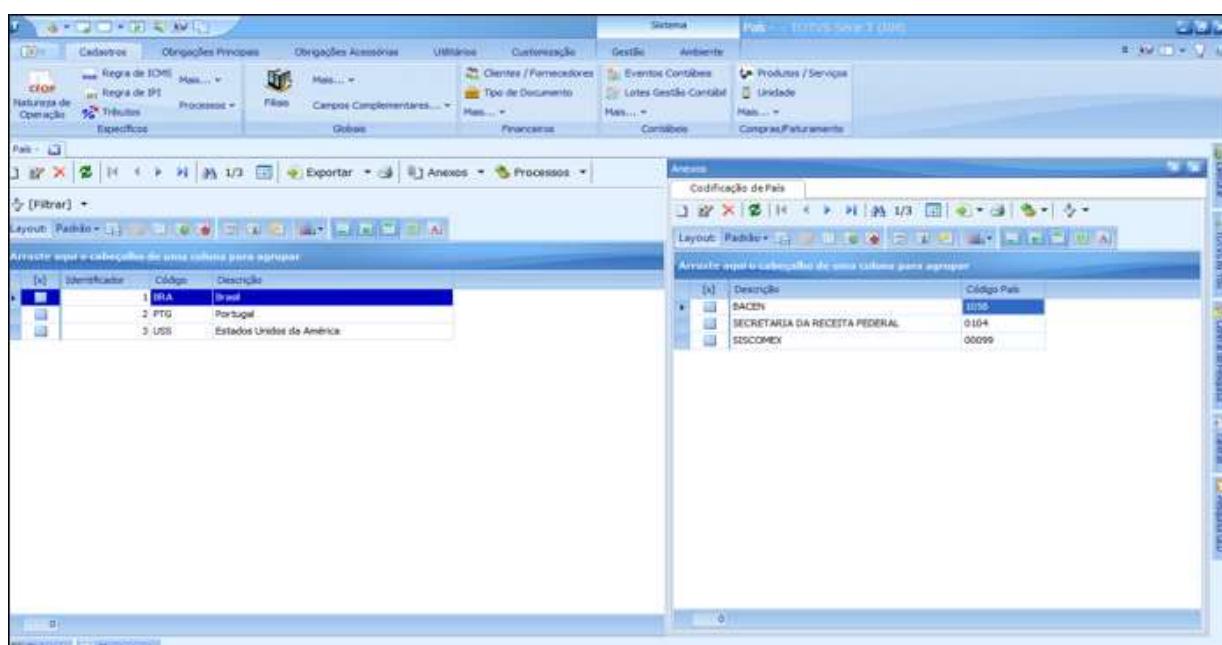
Até a versão 12.1.8 não existe parâmetro específico para gerar o arquivo do EFD-Contribuições. Adiante será abordado os cadastros principais e rotinas importantes para a geração do arquivo texto no TOTVS Gestão Fiscal.

4.1.9.2. Como cadastrar as tabelas do Processo SPED Fiscal

Origem dos Dados

País

É necessário associar ao nosso país a codificação de país perante ao BACEN – Banco Central, Secretaria da Receita Federal e SISCOMEX – Sistema de Comércio Exterior. Para consultar os códigos destes órgãos públicos é necessário acessar os portais dos mesmos.



Município

O endereço é sempre vinculado ao código do município definido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Filial

O cadastro de filial deve ser cadastrado corretamente pelo Contador / Contabilista.

Caso este cadastro esteja errado ocorreram diversos erros no PVA – Programa Validador Assinador.

Cliente / Fornecedor

O cadastro do Cliente / Fornecedor requer muita atenção no seu preenchimento. Este cadastro possui informações financeiras, contábeis e fiscais e, deve ser preenchido por profissional que conheça os processos fiscais.

Produtos

O cadastro de produto com relação a parte fiscal deve ser preenchido corretamente por profissional qualificado.

Tributos

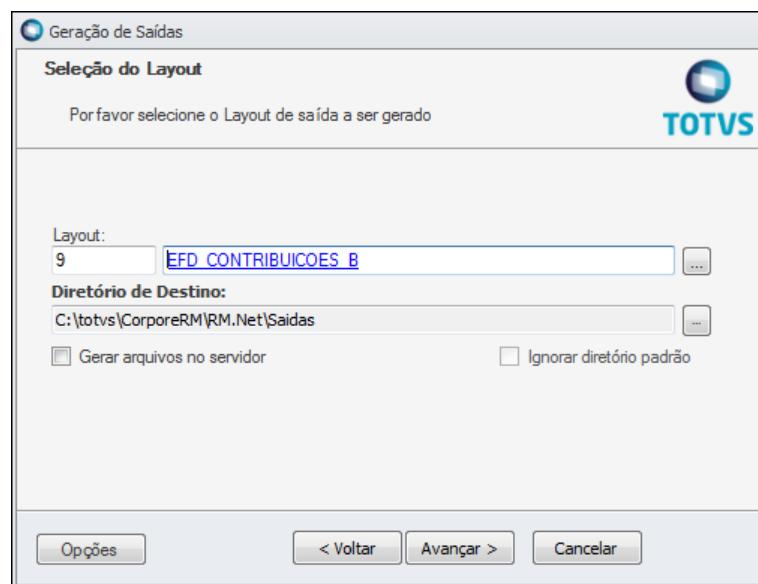
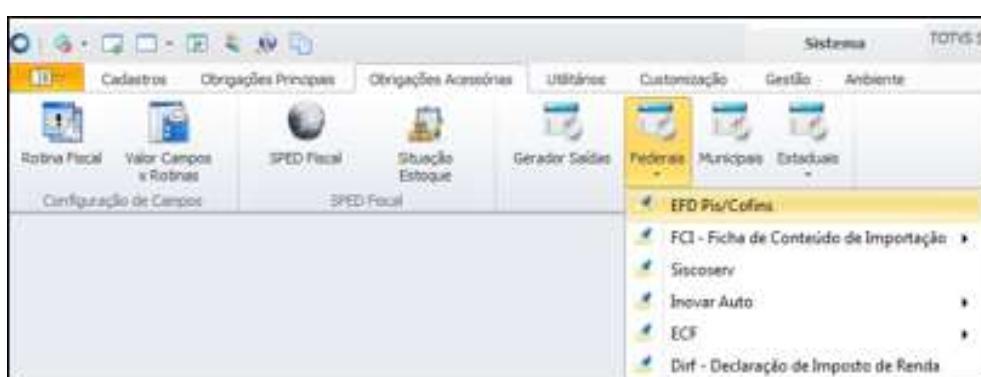
O cadastro de tributo deve ser preenchido corretamente por profissional qualificado.

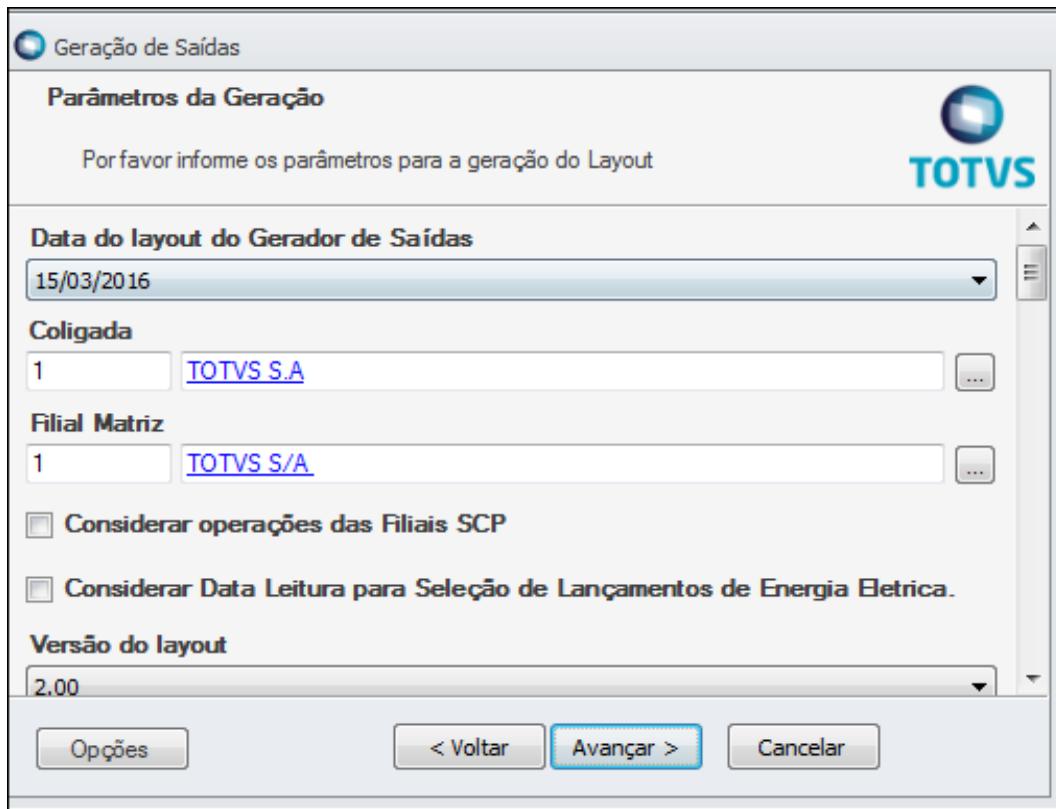
CFOP (Natureza de Operação)

O cadastro de CFOP deve ser preenchido corretamente por profissional qualificado.

4.1.9.3.Como gerar o arquivo digital EFD-Contribuições

Na MDI RM > TOTVS Linha RM > BackOffice > TOTVS Gestão Fiscal > Guia Obrigações Acessórias > Federais > EFD – PIS / COFINS:





4.1.9.4.Como validar o arquivo digital EFD-Contribuições

Após a geração do arquivo no TOTVS Gestão Fiscal o responsável contábil da empresa deverá baixar o programa PVA – Programa Validador da Receita Federal (última versão) para importar o arquivo gerado no aplicativo da TOTVS.

5. Conclusão

Com base nas informações, estudos de casos e exercícios neste curso é imprescindível que você confira na sua base de dados todos os processos apresentados com o acompanhamento do seu Contador (a) e / ou Consultor (a) Fiscal.

Chegamos ao término do nosso curso e você já está apto a gerar o (s) arquivo (s) do SPED Fiscal, EFD-Contribuições e avaliar a sua base de dados para os próximos arquivos digitais em elaboração pela Receita Federal (Central de Balanços e e-LALUR).

A Educação Empresarial ERP RM – TOTVS agradece a sua participação neste curso e espera revê-lo em breve em outras capacitações e / ou atualizações de versão.

A TOTVS informa aos seus clientes que é de inteira responsabilidade dos mesmos a atualização das informações contábeis / fiscais de sua entidade empresarial. A TOTVS não se responsabiliza por informações declaradas nos arquivos digitais gerados pela entidade empresarial por desconhecimento da fundamentação legal.

Acesse: <http://www1.receita.fazenda.gov.br> e acompanhe a legislação.

Atualize SEMPRE!

